

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 14h, nas dependências do Gabinete do Prefeito, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC, sito à Avenida Chicó Rabelo, Km 56 - Centro, o Excelentíssimo Senhor Maximo Antonio de Souza Costa – Prefeito Municipal, face ausência do município, procede-se o Ato de Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Maximo Antonio de Souza Costa, portador do CPF: 822.320.242-53, RG: 353716 SSP/AC, domiciliado à Alameda do Girassol, N°75 – Vila do INCRA - Porto Acre – AC, CEP:69.927-000, dando amplos poderes à Excelentíssima Senhora Edna da Silva Cuiabano Chaves – Vice-Prefeita de Porto Acre, portadora do CPF: 509.029.892-00, RG:250271 SSP/AC, domiciliada à Rua Tancredo Neves, N.º 320 – Ulisses Guimarães - Porto Acre-AC, CEP:69927-000, que assumirá de 28 de janeiro de 2026, a partir do momento em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Maximo Antonio de Souza Costa, se afastar, até seu retorno previsto para o dia 6 de fevereiro de 2026. Nada mais havendo a tratar eu Carlos Cezar Pereira de Freitas, lavrei e assinei a presente Ata, que foi lida e aceita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Maximo Antonio de Souza Costa e pela Excelentíssima senhora Edna da Silva Cuiabano Chaves – Vice-Prefeita de Porto Acre. A transmissão de cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita de Porto Acre, está fundamentada no Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre. Por ser verdade, assinam os citados e os demais presentes.

Porto Acre – AC, em 26 de janeiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre
Ata de Posse nº 001/2025
EDNA DA SILVA CUIABANO CHAVES
Vice-Prefeita de Porto Acre
Ata de Posse nº 001/2025
OSCAR SOARES JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/AC - 3696
CARLOS CEZAR PEREIRA DE FREITAS
Diretor Administrativo
Portaria GAB/Nº 012/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.182, pág. 138 e 139, do dia 08/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária abaixo:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.064 – Gestão e Manutenção das Ações de Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 500 – RP.

Valor do Aditivo: 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 29.625,75 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e setenta e cinco centavos), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária abaixo:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.064 – Gestão e Manutenção das Ações de Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 500 – RP.

Valor do Aditivo: R\$ 29.625,75 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e setenta e cinco centavos).

Porto Acre – AC, 26 de janeiro de 2026

Maximo Antonio de Souza Costa
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023
PROCESSO Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.179, pág. 111, do dia 05/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo Juventude e Cultura de Porto Acre
Porto Acre – AC, 27 de janeiro de 2026

Maximo Antonio de Souza Costa
Prefeito Municipal Porto Acre.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 11/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO E COMCESSÃO DE LICENÇAS EM RAZÃO DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES COM PESSOAL PREVISTO NA LRF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Acre no sentido de que o município deve se adequar aos limites de pessoal, previstos na LRF;
CONSIDERANDO que o não cumprimento dessa determinação poderá ocasionar diversas sanções, tais como multas ao gestor, proibição de recebimento de transferências, dentre outros;
CONSIDERANDO que para essa adequação a administração pública está passando por adequações, que incluem a otimização do quadro de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até ulterior deliberação, os atos administrativos relativos à concessão das seguintes licenças a todos os servidores do município de Porto Walter:

I - Para tratar de interesses particulares (art. 95, V, da Lei 11/2009);

II - Para capacitação e qualificação profissional (art. 95, VIII, da Lei 11/2009);

III - Para o servidor atleta em competição desportiva municipal, estadual ou nacional (art. 95, IX, da Lei 11/2009);

IV - Para cessão de servidores a outros entes, mesmo sem ônus.

Art. 2º. Continuam inalteradas as licenças:

I - Para o serviço militar;

II - Por motivo de afastamento do cônjuge nos termos do art. 95 do Estatuto dos Servidores de Porto Walter;

III - Para atividade política em desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal;

IV - Para desempenho de mandato classista;

V - À gestante, à adotante e paternidade nos termos dos artigos 212 a 215 deste Estatuto;

VI - Para cumprimento de estágio probatório quando o servidor for aprovado em concurso público para outro cargo;

VII - Para tratamento da própria saúde, até 2 dois anos;

VIII - Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

IX - Para fins de aposentadoria.

Art. 3º. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial;

Parágrafo Único - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

Art. 4º. Também continuam inalteradas às concessões:

I - 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - 03 (três) dias por falecimento de irmãos, avós e sogros;

IV - 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela;

Art. 5º - Em razão da situação momentânea, as férias serão deferidas, sempre que a ausência do servidor não causar prejuízos à administração; caso seja indispensável sua presença, será concedida em outro momento;

Art. 6º. As licenças e concessões previstas nos artigos 3º e 4º para serem deferidas não dispensarão a documentação atualizada e devidamente analisada pelos superiores imediatos, sempre com a chancela da autoridade superior;

Art. 7º. Ficam suspensas as licenças já concedidas, previstas no art. 1º, incisos I (Para tratar de interesses particulares), II (Para capacitação e qualificação profissional) e III (Para o servidor atleta em competição desportiva municipal, estadual ou nacional);

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE JANEIRO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ÚNICA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025/PMPW, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Edital 001/2025/PMPW.